



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.557, de 20 de junho de 2012.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóveis Urbanos em nome de Ademar de Assis e Lusia Dutra de Assis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse dos imóveis urbanos situados na Rua Eugênia Mol, nº 18 e Avenida Frei Inocêncio, nºs 40 e 82, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 3.522,52 m² (três mil, quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros), com as seguintes medidas: 43,30 m (quarenta e três metros e trinta centímetros) de frente com a Avenida Frei Inocêncio; 104,70 m (cento e quatro metros e setenta centímetros) de fundos com Celio Carvalho de Moraes, Carmem Silva e Cineli da Silva, Celcino Cesar, confrontando-se pela lateral direita em 52,60 m (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros) com Rua Eugênia Mol, nº 18, confrontando-se pela lateral esquerda em 92,20 m (noventa e dois metros e vinte centímetros) com Manoel Alves Luz e Rua São Paulo, em nome de **ADEMAR DE ASSIS**, portador do CPF nº 004.536.336-68 e **LUSIA DUTRA DE ASSIS**, portadora do CPF nº 334.936.696-15, ambos com domicílio na Rua Benedito Valadares, nº 492, Centro, nesta cidade de Mantena/MG.

Parágrafo único. As presentes transferências são feitas de forma remunerada, baseadas em avaliações já realizadas, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 20 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 20/06/2012.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 37 do Livro Mecanizado nº. 01